DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação - CME	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 432/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

- Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social NB-197.427.893-7, com data de Concessão de 11 de Setembro de 2020, e

- Considerando a Lei Complementar nº. 145/2017, de 14 de Setembro de 2017- "Altera o Artigo 98 e revoga o Artigo 161-A da Lei nº 1.242, de 23 de Outubro de 1990 e dá outras providências"; RESOLVE:

- Fica desde o dia 15 de Setembro, EXONERADA, em virtude da concessão de aposentadoria pelo INSS, a servidora MARIA APARECIDA CARBONE PERES, deixando de exercer as funções do Cargo de Provimento Efetivo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS.

- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 433/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS EM GOZO CONCEDIDA A SERVIDOR".

- Considerando o Ofício Especial, da Diretoria de Obras, Viação e Serviços, datado de 08/09/2020 e protocolado no Setor de Recurso Humanos, em 09/09/2020, solicitando a revogação das férias; RESOLVE:

- Fica cancelado através desta, o período de Gozo das Férias, do servidor abaixo relacionado, concedida através da Portaria 429/2020, de 08 de Setembro de 2020.

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo Concedido	Nº. de Dias Cancelados.
Nivaldo Artilia	Executor de Serviços Gerais	05/05/2017-04/05/2018	08/09/2020-07/10/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME 006/2020

"Dispõe sobre aprovação das medidas estabelecidas pela Comissão Intersetorial da Educação, Saúde e Assistência Social, em relação a retomada das aulas presenciais, nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Educação de Tabapuã, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 2.601, de 06 de setembro de 2017 e as legislações vigentes sobre o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 040, de 20 de março de 2020 e,

Considerando que o atual estado de pandemia causado pelo COVID-19 e seguindo as orientações expedidas pelo órgão Gestor da Saúde e da Comissão Intersetorial do município;

Considerando que as normas estabelecidas no Decreto Estadual 65.061/2020, com as devidas alterações feitas pelo Decreto Estadual 65.140/2020, que dispõe sobre aulas presencias, no contexto da pandemia vivida em função do COVID-19;

Considerando as normas estabelecidas por ato da Secretaria Estadual de Educação, de que o Município, depois de ouvir seus Órgãos Gestores da Educação, Saúde e Assistência Social, possui autonomia para decidir sobre a volta das aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a sondagem realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2020, bem como os profissionais da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais como o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas de forma remota;

Considerando que o necessário planejamento para a retomada das ações com segurança, garantindo a saúde de todos envolvidos no sistema ensino e aprendizagem, bem como os familiares dos discentes e dos profissionais da educação, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Tabapuã, Estado de São Paulo, após análise e a devida conclusão da decisão da Comissão Intersetorial da Educação, Saúde e Assistência Social, referenda que as aulas presenciais ministradas nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, permanecerão suspensas até o dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Como forma de transmissão e estratégia do conteúdo programático e, cumprimento da carga horária a ser desenvolvida, conforme legislação vigente, as aulas continuarão a ser ministradas de forma remota, com os conteúdos sendo disponibilizados via “on line” e distribuição de material impresso, nos termos da Resolução SME nº 05, de 17 de abril de 2020.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a Implantação, Fiscalização e a Supervisão do cumprimento, conforme legislação vigente, da continuidade das aulas ministradas em forma remota, com os conteúdos programáticos disponibilizados via “on line” e distribuição de material didático impresso.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Tabapuã, 16 de setembro de 2020.

Rosimeire de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL
De: 16/09/2020

Tomada de Preços nº 03/2020 – Processo de Licitação nº 085/2020. OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para Execução de Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico em várias vias do Residencial dos Ypês e Residencial das Paineiras, vinculada ao Contrato de Repasse nº 889334/2019/MDR/CAIXA. HOMOLOGANDO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2020 do tipo “Menor Preço Global” e ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa NEW CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°. 72.838.477/0001-51 e Inscrição Estadual nº 684.029.970.115, com sede na Rua General Glicério nº. 446 – Centro - CEP: 15.900-045 – Taquaritinga/SP, com proposta no valor global de R$ 179.808,55 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos); convocando-a para a assinatura do contrato, devendo a licitante vencedora cumprir o estabelecido no item 20- (Garantia Contratual) do edital. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – 16 de setembro de 2020. PUBLIQUE-SE.